



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA P

MENSAGEM

112
Doc Nº: 0018/2019
Protocolo 4220/2019

11:51
Data: 07/06/2019



Pelotas, 28 de maio de 2019.

MENSAGEM Nº 017/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a desafetação de imóvel.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do Município da condição de bem de uso especial para bem de uso dominical, para implementação de regularização de ocupação habitacional consolidada, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei trata de desafetação de imóvel da condição de bem de uso especial para viabilizar a regularização de ocupação habitacional consolidada.

Art. 2º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial o seguinte imóvel, que passa a constituir bem dominical:

“Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Fragata, com área superficial de 1.849,08m²; medindo 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente NOROESTE para a Rua José Gurvitz; com 29,91m (vinte e nove metros e noventa e um centímetros) pelo lado NORDESTE, onde se confronta com a Rua Dr. Álvaro Baptista, com 61,51m (sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros) no fundo SÚDESTE, onde se confronta com os imóveis nº 717 da rua Dr. Álvaro Baptista e nº 632 da rua Alexandre Mendonça, e com 30,23m (trinta metros e vinte e três centímetros) pelo lado SUDOESTE, onde se confronta com a Rua Alexandre Mendonça, fechando-se assim o seu perímetro.”

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à regularização de ocupação habitacional consolidada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de maio de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

No caso se trata de área que, na criação do núcleo residencial Major Francisco Villela, foi destinada à implantação de posto de saúde e escola, porém, restou sem utilização pelo Município e foi ocupada com edificações particulares, tratando-se agora, de situação consolidada há cerca de cinquenta anos e de inviável reversão, recomendando sua regularização com a alienação das áreas aos seus ocupantes, evidentemente, por preço de mercado.

Para tanto, necessária se faz a desafetação do quarteirão em questão, de sua condição de bem uso especial para bem dominical, o que permitirá a disposição no mesmo nos termos da lei e com a preservação do interesse público.

Ph.